



HOMENAGEM AO TENENTE OLIVEIRA E CARMO

HISTÓRIA BREVE DE UM HERÓI

Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo nasceu em Santo Estêvão, Concelho de Alenquer, em Setembro de 1936.

Concluiu o curso secundário no Liceu Pedro Nunes em 1954, tendo ingressado na Escola do Exército em Outubro do mesmo ano para efectuar os estudos preparatórios ao ingresso na Escola Naval. Promovido a Guarda-marinha em 1 de Maio de 1958, embarcou em vários navios, tendo também prestado serviço na Superintendência dos Serviços da Armada e no Comando da Flotilha de Patrulhas. Foi promovido a Segundo-Tenente no último dia daquele ano.

Serviu a bordo dos patrulhas “Boavista” e “Porto Santo” e na fragata “Pêro Escobar”, onde o seu elevado brio, o seu inquestionável sentido das responsabilidades e do dever e o seu exemplar aprumo militar foram alvo dos maiores elogios.

Nomeado comandante da lancha de fiscalização “Vega”, a prestar serviço em Diu, para ali partiu no Verão de 1961.

Naquele território, à semelhança dos restantes que faziam parte da Índia Portuguesa, pairava desde há muito a ameaça de anexação pela poderosa União Indiana. A temida invasão acabaria por se concretizar, de forma esmagadora, na madrugada de 18 de Dezembro de 1961. O combate extremamente desigual que se desenrolou constituiu o ponto culminante da curta carreira de Oliveira e Carmo, que no seu abnegado heroísmo viria a escrever uma das mais gloriosas páginas da nossa História Naval.

O COMBATE

Tendo saído de Diu em 17 de Dezembro, a “Vega” fundeu frente a Nagoá às 22H00 desse dia. Na madrugada do dia 18, por volta das 01H40, foram ouvidos tiros em terra pela praça de serviço. Alertado, o Comandante manda ocupar postos de combate e suspender*.

Dirigiu-se então a lancha na direcção de um contacto radar não identificado que navegava a cerca de 12 milhas da costa. Por volta das 04H00, esse navio, visualmente identificado como um cruzador, lançou granadas iluminantes e abriu fogo de metralhadora pesada sobre a “Vega”, que retirou para Diu e fundeu.

Às 06H15 suspendeu e aproximou-se novamente do cruzador, onde foi vista, içada no mastro, a bandeira da União Indiana. A lancha regressou ao fundeadouro e Oliveira e Carmo fardou-se de branco para, segundo afirmou, morrer com mais honra.

Às 07H00 foram avistados aviões a jacto efectuando bombardeamento sobre terra. O Comandante reuniu a guarnição e leu-lhes as ordens do Estado-Maior da Armada, segundo as quais a lancha deveria combater até ao último cartucho.

Cerca das 07H30 aproximaram-se dois aviões para bombardear a Fortaleza e Oliveira e Carmo mandou abrir fogo sobre eles com a peça de 20 mm (um dos aparelhos acabaria por ser atingido e obrigado a aterrar). Estes, naturalmente, ripostaram. Agilmente manobrada pelo seu comandante, a “Vega” esquivou-se às primeiras rajadas.

No entanto, um novo ataque, desta vez com fogo cruzado, matou o marinheiro artilheiro António Ferreira e cortou pelas coxas as pernas de Oliveira e Carmo que, ainda com vida, retirou do bolso e beijou as fotografias da mulher e do filho pequeno. Deflagrara entretanto um violento incêndio, que rapidamente se propagou à casa da máquina e à ponte.

A peça foi abandonada, em virtude do seu reduto se ter tornado intransitável devido aos buracos causados pelos projecteis inimigos e pelo incêndio, que já grassava no convés.

A guarnição tentou então arriar o bote para evacuar o Comandante, mas um novo ataque aéreo feriu mortalmente Oliveira e Carmo, tendo também sido atingidos três marinheiros (um deles, marinheiro artilheiro Fernandes Jardim, com a perna esquerda cortada pela canela, viria a falecer no trânsito para terra).

Com o bote inutilizado e a lancha completamente tomada pelas chamas, viram-se os sobreviventes obrigados a nadar em direcção a terra, agarrando-se os feridos a uma balsa. Sacudida pelas explosões das suas próprias munições, a “Vega” acabaria por se afundar, arrastando consigo o corpo do seu heróico Comandante.

Oliveira e Carmo foi, a título póstumo, condecorado com a Medalha de Valor Militar com Palma, agraciado com o grau de Comendador da Ordem Militar da Torre e Espada e promovido por distinção ao posto de Capitão-Tenente.

Foi patrono do curso 1962/1967 1962/1967 da Escola Naval.

* *Levantar o ferro*

CONDECORAÇÃO A TÍTULO PÓSTUMO

O. D. A. Nº172 de 3-2-1962

Ordem Militar da Torre e Espada

Considerando os excepcionais dotes de nobreza, de carácter e de bravura revelados pelo segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo no comando da lancha de fiscalização Vega nas águas de Diu, no dia 18 de Dezembro de 1961;

Considerando o exemplo que deu aos seus homens, mantendo a mais lúcida coragem, mesmo depois de ter as pernas cortadas por uma rajada inimiga, após uma acção brilhante nas proximidades do Castelo de Diu;

Considerando que a sua conduta honra as tradições heróicas da nossa história e é um exemplo para quantos têm por missão sagrada a defesa da nossa pátria;

Usando da faculdade que me confere o Decreto nº 16449, de 30 de Janeiro de 1929, nos termos do artigo nº 44 do Regulamento das Ordens Portuguesas e do artigo 1º do Decreto nº 21220, de 22 de Abril de 1932:

Hei por bem conceder, a título póstumo, o grau de comendador da Ordem Militar da Torre e Espada, de Valor, Lealdade e Mérito, ao segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo.

PROMOÇÃO A TÍTULO PÓSTUMO

Decreto-Lei nº 44972, de 11 de Abril O/A. Nº 9, de 17-4-1963

O segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo, em 18 de Dezembro de 1961, nas águas do Estado da Índia Portuguesa, revelando acrisolado amor pátrio, alta consciência do dever e elevadas virtudes militares, crificou gloriosa e heroicamente a sua vida em defesa da pátria.

O Decreto-Lei nº 28210, de 23 de Novembro de 1937, apenas prevê que seja feita de grau em grau hierárquico a promoção por distinção dos oficiais da Armada; no entanto, a extraordinária e exemplar acção do segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo contra o inimigo externo, premiada com a comenda da Ordem Militar da Torre e Espada e a medalha de ouro de valor militar com palma, situa-se entre os mais edificantes feitos de armas que a nossa história regista e justifica, por isso, que a Nação o reconheça de forma excepcional. Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1ª parte do nº 2º do artigo 109º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É promovido, por distinção, a título póstumo, ao posto de capitão-tenente o segundo-tenente Jorge Manuel Catalão de Oliveira e Carmo.

**QUANDO O GOVERNO DE PORTUGAL
HOMENAGIAVA OS SEUS HERÓIS
E NÃO OS SEUS TRAIDORES**